



OFICIO DE REDUCAO DE VALOR

PREGAO PRESENCIAL 30/2022

PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUACU-PR

A empresa **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, sediada à Rua do Comércio, s/n às margens da Rodovia SC, 283, na cidade de Planalto Alegre, SC, através de seu representante legal vem por meio deste solicitar a redução no preço do LEITE INTEGRAL UHT referente ao pregão presencial 30/2022 , CONFORME NOTAS ENVIADAS .

VALOR CONTRATADO 7,49


VALOR REDUZIDO 4,99

**ANDRE LUIZ DOS  
SANTOS:00550160906**

Assinado de forma digital por ANDRE  
LUIZ DOS SANTOS:00550160906  
Dados: 2022.09.02 09:17:13 -03'00'

Planalto Alegre SC, 23 De Agosto De 2022

**REPRESENTANTE COMERCIAL**  
**ANDRE LUIZ DOS SANTOS**  
RG: 3408161 SSP/SC  
CPF: 005.501.609-06

|  |   |   |                             |                        |  |
|--|---|---|-----------------------------|------------------------|--|
| RECEBEMOS DE INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | DATA DE EMISSÃO: 06/07/2022 | VALOR TOTAL: 28.468,80 |  |
| DATA DE RECEBIMENTO  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |   |                             |                        | Nº 000.229.552 799<br>SÉRIE: 1   |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA</b><br><br><b>Latvida®</b><br><i>como a vida deve ser</i><br><br>ESTRADA JACOB MALLMANN, 0<br><br>SANTA RITA Estrela RS<br>TEL/FAX: (051)3712-2443<br>CEP: 95880-000 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br><br>0 - ENTRADA 1<br>1 - SAÍDA 1<br><br>Nº 000.229.552<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 1 / 1 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>4322 0707 5108 8400 0254 5500 1000 2295 5210 0923 6519 |
|   | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora                                |   |

|  |  |  |                            |
|--|--|--|----------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda de producao do estabelecimento | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA<br>0440062004 | PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>143220144076042 - 06/07/2022 08:41:17 | CNPJ<br>07.510.884/0002-54 |
|--|--|--|----------------------------|

|  |                           |                    |                                     |
|--|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE   |                           | CNPJ/CPF           | DATA DA EMISSÃO                     |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |                           | 39.649.812/0001-06 | 06/07/2022                          |
| ENDEREÇO<br>RUA DO COMERCIO, S/N Nao Informado                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>89882-000   | DATA DE SAÍDA/ENTRADA<br>06/07/2022 |
| MUNICÍPIO<br>Planalto Alegre                                     | FONE/FAX<br>(49)3335-0560 | UF<br>SC           | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>260768537     |
| HORA DE SAÍDA<br>08:41:01  |                           |                    |                                     |

|        |     |            |           |
|--------|-----|------------|-----------|
| FATURA | 001 | 20/07/2022 | 28.468,80 |
|--------|-----|------------|-----------|

| CÁLCULO DO IMPOSTO |            |                   |                 |                  |                  |            |                    |
|--------------------|------------|-------------------|-----------------|------------------|------------------|------------|--------------------|
| BASE CÁLC ICMS     | VALOR ICMS | BASE CÁLC ICMS ST | VALOR ICMS ST   | VLR ICMS UF ORIG | VLR ICMS UF DEST | VLR DESON. | VLR TOTAL PRODUTOS |
| 28.468,80          | 3.416,25   | 0,00              | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00       | 28.468,80          |
| VALOR DO FRETE     | VLR SEGURO | DESCONTO          | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI     | VLR PIS          | VLR COFINS | VLR TOT IMPOSTOS   |
| 0,00               | 0,00       | 0,00              | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00       | 3.416,25           |
|                    |            |                   |                 |                  |                  |            | VLR TOTAL DA NOTA  |
|                    |            |                   |                 |                  |                  |            | 28.468,80          |

|   |         |                         |                              |                         |                           |          |                                |
|---|---------|-------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------|--------------------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS                     |         | RAZÃO SOCIAL<br>PROPRIO | FRETE POR CONTA<br>1 - Dest. | CÓDIGO ANTT             | PLACA DO VEÍCULO          | UF<br>RS | CNPJ/CPF<br>00.000.000/0001-91 |
| ENDEREÇO<br>ESTRADA JACOB MALLMANN, 0, SAO JACO, 95880C |         | MUNICÍPIO<br>Estrela    |                              | INSCRIÇÃO ESTADUAL      |                           |          |                                |
| QUANTIDADE<br>360                                       | ESPÉCIE | MARCA                   | NUMERAÇÃO                    | PESO BRUTO<br>4.682,880 | PESO LIQUIDO<br>4.458,240 |          |                                |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO |                               |          |     |      |       |            |           |          |             |              |            |           |             |                    |
|--------------------------|-------------------------------|----------|-----|------|-------|------------|-----------|----------|-------------|--------------|------------|-----------|-------------|--------------------|
| COD. PROD.               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO  | NCM SH   | CST | CFOP | UNID. | QUANT      | QUANT AUX | VLR UNIT | VALOR TOTAL | B.CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR ICMST | ALÍQUOTAS ICMS IPI |
| 1-0                      | LEITE UHT INTEGRAL LATVIDA 1L | 04012010 | 000 | 6101 | UN    | 4.320,0000 | 360,000   | 6,5900   | 28.468,80   | 28.468,80    | 3.416,25   | 0,00      | 0,00        | 12,0000 0,00       |

| CÁLCULO DO ISSQN    |                                  |                                  |                        |
|---------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS<br>0,00 | BASE DE CALCULO DO ISSQN<br>0,00 | VALOR DO ISSQN<br>0,00 |

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b><br><br>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>Pedido: 42167 Pedido PCB Carrega hoje 24/06 VENDEDOR: 80106-SCARSI E CORREA REPRESENTACOES<br>COMERCIFONE: 49991550605PLACA: RAJ1E52. | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

RECEBEMOS DE INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/08/2022 VALOR TOTAL: R\$ 57.024,00 DESTINATÁRIO: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - RUA DO COMERCIO, S/N - Nao Informado CENTRO Planalto Alegre-SC

Nº. 000.234.500  
Série 001 793

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA**

ESTRADA JACOB MALLMANN, 0  
SANTA RITA - 95880-000  
Estrela - RS Fone/Fax: 05137122443

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.234.500  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4322 0807 5108 8400 0254 5500 1000 2345 0010 0084 4360

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de producao do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220179467335 - 18/08/2022 13:36:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0440062004

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.510.884/0002-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ / CPF

39.649.812/0001-06

DATA DA EMISSÃO

18/08/2022

ENDEREÇO

**RUA DO COMERCIO, S/N - Nao Informado**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

89882-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/08/2022

MUNICÍPIO

**Planalto Alegre**

UF

SC

FONE / FAX

4933350560

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260768537

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:36:32

FATURA / DUPLICATA

|       |               |       |               |
|-------|---------------|-------|---------------|
| Num.  | 001           | Num.  | 002           |
| Venc. | 01/09/2022    | Venc. | 08/09/2022    |
| Valor | R\$ 28.512,00 | Valor | R\$ 28.512,00 |

CULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | V. FCP UF DEST. | VALOR DO PIS    | V. TOTAL PRODUTOS |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 57.024,00             | 6.842,88        | 0,00                    | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 0,00            | 0,00            | 57.024,00         |
| VALOR DO FRETE        | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS      | VALOR TOTAL IPI    | V. ICMS UF DEST.  | V. TOT. TRIB.   | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA  |
| 0,00                  | 0,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 6.842,88        | 0,00            | 57.024,00         |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**KATRINE TRANSPS LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

11.649.600/0003-63

ENDEREÇO

**RUA RUI BARBOSA, 240, CENTRO, 99800000**

MUNICÍPIO

**Marcelino Ramos**

UF

RS

0760013721

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1080

14.048,640

13.374,720

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO  | NCM/SH   | O/CST | CFOP | UN | QUANT       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR DESC | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|---|----------|-------|------|----|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 1-0            | LEITE UHT INTEGRAL LATVIDA 1L<br>[*DT PRD*]Qtd= aux=1080 [*DT PRD FIM*] | 04012010 | 000   | 6101 | UN | 12.960,0000 | 4,4000     | 57.024,00   | 0,00       | 57.024,00   | 6.842,88   |           | 12,00      |           |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 46451 entrega imediata VENDEDOR: 80106-SCARSI E CORREA REPRESENTACOES COMERCIFONE: 49991550605PLACA: RDS5E87. Email do Destinatário: cobrancasmc39@gmail.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 6.842,88

RESERVADO AO FISCO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027735254-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.649.812/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.649.812/0001-06

Certidão n°: 28968469/2022

Expedição: 02/09/2022, às 09:51:36

Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.649.812/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 39.649.812/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

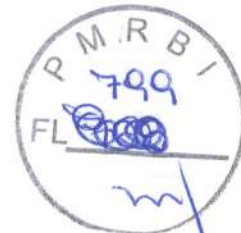
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:38 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **88CE.BD4C.C578.6044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 39.649.812/0001-06  
**Razão Social:** MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** RUA DO COMERCIO S/N / CENTRO / PLANALTO ALEGRE / SC / 89882-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2022 a 21/09/2022

**Certificação Número:** 2022082304090162969605

Informação obtida em 02/09/2022 09:52:40

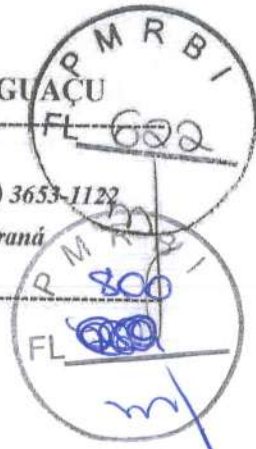
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com sede na rua do Comércio s/nº, CEP 89.882-000, Centro, Planalto Alegre, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06, representada pelo Sr. André Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 3408161SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 005.501.609-06, à saber:

| Lote         | Item | Produto   | Marca   | Un | Qtde      | Preço | Preço total       |
|--------------|------|---|---------|----|-----------|-------|-------------------|
| 1            | 35   | LEITE FLUÍDO UHT LONGA VIDA<br>EMBALAGEM CAIXA 1 LT | LATVIDA | UN | 25.000,00 | 4,94  | 123.500,00        |
| 1            | 44   | LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO                          | LATVIDA | UN | 300,00    | 5,43  | 1.629,00          |
| <b>TOTAL</b> |      |   |         |    |           |       | <b>125.129,00</b> |

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.05.04  
15:40:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 623

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2140-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.30.32.00.00

2150-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.30.32.00.00

2155-110-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.30.32.00.00

2160-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.30.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915 Dados: 2022.05.04  
15:40:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU FL 624

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3655-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos está descrita no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

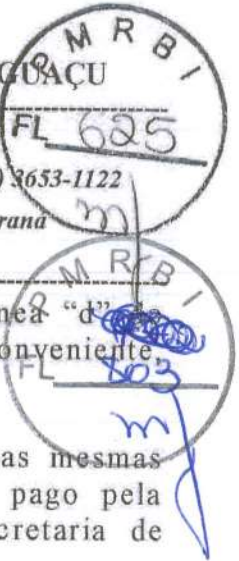
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.05.04  
15:40:50-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 30/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.05.04  
15:41:01 -03'00'

ANDRE  
LUIZ DOS  
SANTOS:00  
550160906

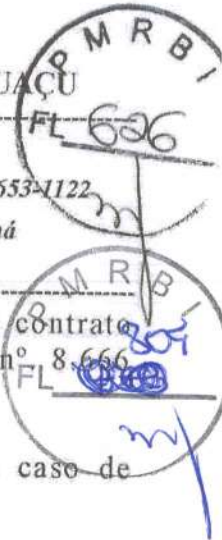
Assinado de forma  
digital por ANDRE  
LUIZ DOS  
SANTOS:00550160906  
Dados: 2022.05.04  
15:24:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2022.05.04 15:41:13 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906  
60906  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906 Dados: 2022.05.04 15:24:32 -03'00'  
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PMRBI  
FL 759  
Paraná 805  
FL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-4122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

## SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na rua do Comércio s/nº, CEP 89.882-000, Centro, Planalto Alegre, SC, inscrita no CNPJ sob n.º. 39.649.812/0001-06, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3408161SSP/SC e CPF/MF sob o n.º. 005.501.609-06, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de leite, conforme descrito abaixo.

| Lote | Item | Produto  | Marca   | Un | Preço anterior | Preço reajustado |
|------|------|--|---------|----|----------------|------------------|
| 1    | 35   | LEITE FLUÍDO UHT LONGA VIDA EMBALAGEM CAIXA 1 LT | LATVIDA | UN | 5,81           | 7,49             |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17. da Ata de Registro de Preços.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915**  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.07.07 15:47:39 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906**  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906  
Dados: 2022.07.07 15:57:09 -03'00'  
**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**  
**MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**  
Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 4,88



LEITE LATVIDA 1LT I

BITTENCOURT SUPERMERCADO

± 0,82 Km

há 15 horas

R\$ 4,89



LEITE REI DO LEITE 1LT

REDE LAR LTDA

± 16,60 Km

há 16 horas

R\$ 4,89



LEITE REI DO LEITE 1LT

SACOLAO TRENTO

± 19,03 Km

há 3 dias

R\$ 4,96



LEITE FRIMESA UHT DS1L

SUPERMERCADO HAMUD

± 17,09 Km

há 4 dias

R\$ 4,96



LEITE FRIMESA UHT SD1L

SUPERMERCADO HAMUD

± 17,09 Km

há 17 horas

R\$ 4,98



CREME DE LEITE NESTLE ORIGI

NO PONTO SUPERMERCADO

± 18,81 Km

há 2 dias

R\$ 4,99



LEITE INTEGRAL 1L AU

AB SUPERMERCADOS LTDA

± 0,70 Km



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾



R\$ 4,99



LEITE INTEGRAL 1L AU



AB SUPERMERCADOS LTDA

📍 ± 0,70 Km

🕒 há 17 horas

R\$ 4,99



CR LEITE FRIM 200G Z



BITTENCOURT SUPERMERCADO

📍 ± 0,82 Km

🕒 há 6 dias

R\$ 4,99



LEITE COLERVI 1LT INTE



REDE LAR LTDA

📍 ± 16,60 Km

🕒 há 16 horas

R\$ 4,99



LEITE REI DO LEITE 1L



SUPERMERCADO HAMUD

📍 ± 17,09 Km

🕒 há 32 minutos

R\$ 4,99



REI DO LEITE 1LT



REDECON SUPERMERCADO

📍 ± 17,46 Km

🕒 há 17 horas

R\$ 4,99



LEITE PASTEURIZADO REI DO L



NO PONTO SUPERMERCADO

📍 ± 18,81 Km

🕒 há 6 dias

R\$ 4,99



LEITE L V AMANHECER DESNA



NO PONTO SUPERMERCADO

📍 ± 18,81 Km



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾



R\$ 4,99

LEITE L V AMANHECER DESNA<sup>+</sup> ⋮

NO PONTO SUPERMARCADO

📍 ± 18,81 Km

📅 há 2 dias

R\$ 4,99



LEITE CONDENSADO SABOROS ⋮

NO PONTO SUPERMARCADO

📍 ± 18,81 Km

📅 há 17 horas

R\$ 4,99



LEITE COLERVI 1LT INTE ⋮

SACOLAO TRENTO

📍 ± 19,03 Km

📅 há 3 dias

R\$ 5,09



LEITE LACTO NOBRE 1L ⋮

ITALO SUPERMERCADOS

📍 ± 18,76 Km

📅 há 15 horas

R\$ 5,29



CREME DE LEITE ZERO ⋮

ITALO SUPERMERCADOS

📍 ± 18,76 Km

📅 há 14 horas

R\$ 5,39



LEITE L V AMANHECER ZERO L ⋮

NO PONTO SUPERMARCADO

📍 ± 18,81 Km

📅 há 19 horas

R\$ 5,49



LEITE COND CCGL 395G ⋮

BITTENCOURT SUPERMERCADO

📍 + 0,82 Km



# Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 5,59



LEITE AMANHECER 1L



ITALO SUPERMERCADOS

± 18,76 Km

há 14 horas

R\$ 5,65



LEITE COLERVI 1LT PCT



MINIMERCADO VALIM

± 0,81 Km

há 16 horas

R\$ 5,65



LEITE LATVIDA DESN 1LT



REDECON SUPERMERCADO

± 17,46 Km

há 7 dias

R\$ 5,69



LEITE L V FRIMESA SEMI DESN.



NO PONTO SUPERMARCADO

± 18,81 Km

há 2 dias

R\$ 5,69



LEITE L V FRIMESA DESNATADO



NO PONTO SUPERMARCADO

± 18,81 Km

há 18 horas

R\$ 5,79



LEITE COLERVI 1LT



AB SUPERMERCADOS LTDA

± 0,70 Km

há 7 dias

R\$ 5,79



LEITE COND BAO DE MINAS 39



REDECON SUPERMERCADO

± 17,46 Km



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

#### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de setembro de 2022.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2022 da empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

*Kariane Doss*

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022-PMRBI**

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 35 do lote 1 (LEITE FLUIDO UHT LONGA VIDA EMBALAGEM CAIXA 1 LT) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 60/2022-PMRBI. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 35 do lote 1 sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu uma queda no preço. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 do lote 1.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região.

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 96.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

Página 2 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Página 3 de 6





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Página 4 de 6





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, baixando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 96.587.770/0001-99



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

processo licitatório poderá entregar o item nº 36 do lote 1, pelo preço mais baixo do que o registrado, entendendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentuais pleiteados de: *item nº 35 do lote 1 (LEITE FLUIDO UHT LONGA VIDA EMBALAGEM CAIXA 1 LT) no valor de R\$ 7,49 para R\$ 4,94 com redução de 33,37%.*

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal



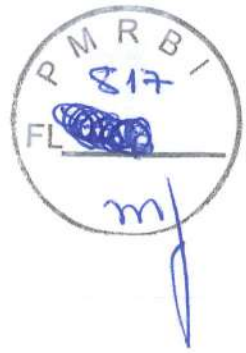


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

**Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação**

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

Prezado Senhor,

#### ***Dos Fatos***

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, que tem por objeto: "**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal antiga e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item 35 do lote 1.

#### ***Da Análise do Pedido***

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

Após a análise das notas fiscais apresentadas pela contratada foi constatado a variação de:

→ **33,23%** entre a compra de 06/07/2022 a 18/08/2022 para o item 35 do lote 1, Leite fluido UHT longa vida embalagem caixa 1L e pede a redução do preço de **R\$ 7,49 para R\$ 4,99** uma redução de **33,37%**.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Realizado também a busca de valores no aplicativo Menor Preço Nota Paraná, conforme documentos em anexo para comparativo, e o valor da redução está na média de mercado.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras **DEFERE** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 05/09/2022.

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.09.05  
10:46:26 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO**



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/09/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 30/2022.  
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

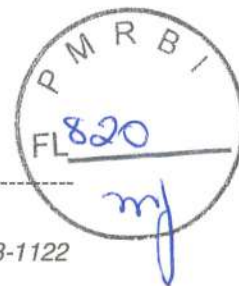
Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na rua do Comércio s/nº, CEP 89.882-000, Centro, Planalto Alegre, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3408161SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 005.501.609-06, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de leite, conforme descrito abaixo.

| Lote | Item | Produto  | Marca   | Un | Preço anterior | Preço reajustado |
|------|------|--|---------|----|----------------|------------------|
| 1    | 35   | LEITE FLUÍDO UHT LONGA VIDA EMBALAGEM CAIXA 1 LT | LATVIDA | UN | 7,49           | 4,99             |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17. da Ata de Registro de Preços.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.09.13 10:02:55  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E  
TRANSPORTES

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS  
LTDA:39649812000106

Testemunhas:

Assinado de forma digital por MC  
COMERCIO DE ALIMENTOS E  
TRANSPORTES LTDA:39649812000106

Dados: 2022.09.13 09:58:22 -03'00'

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Extrato de Termo Aditivo para Publicação



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ata de Registro de Preços n°. 60/2022-PMRBI  
Pregão Presencial n°. 30/2022-PMRBI  
Terceiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com sede na rua do Comércio s/n°, CEP 89.882-000, Centro, Planalto Alegre, SC, inscrita no CNPJ sob n°. 39.649.812/0001-06, representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n° 3408161SSP/SC e CPF/MF sob o n°. 005.501.609-06.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de leite, conforme descrito abaixo.

| Lote | Item | Produto   | Marca   | Un | Preço anterior | Preço reajustado |
|------|------|---|---------|----|----------------|------------------|
| 1    | 35   | LEITE FLUÍDO UHT LONGA VIDA<br>EMBALAGEM CAIXA 1 LT | LATVIDA | UN | 7,49           | 4,99             |

Data de Assinatura: 05/09/2022.

